

## ACTA N.º 13/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.-----

-----**Presenças:** Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante, e Fernando Manuel Branco Rodrigues que substituiu o Senhor Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, segundo informação verbal prestada pelo referido Senhor Vereador.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

### -----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.502.734,37 Euros, assim discriminado:-----

#### **EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....14.509,76 €

Em Cheques.....

#### **DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....64.099,04 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.255,47 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....291.531,54 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	36.049,30 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	167.378,68 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	12.876,10 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	10.006,39 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	28.953,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	3.187,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	4.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	300.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.766,75 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	36.831,12 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO TEATRO CINEMA DE PONTE DE SOR / CENTRO DE FORMAÇÃO PROF´SOR.**-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta e dois barra dois mil e sete (152/2007), datado de vinte e seis (26) de Março de dois mil e sete, do Centro de Formação PROF´SOR, dando conhecimento que vai promover a X Conferência Anual intitulada “ O Estatuto da Carreira Docente “, que decorrerá no dia seis (6) de Setembro de dois mil e sete (Quinta – Feira), das nove horas (09:00) às dezoito horas (18:00), no Teatro Cinema de Ponte de Sor, razão pela qual solicitavam respeitosamente a cedência gratuita do Teatro Cinema de Ponte de Sor, para o dia e horas mencionados, sendo que têm também todo o prazer de convidar o Senhor Presidente da Câmara para participar na respectiva Conferência e na mesma realizar uma intervenção na sessão de abertura,

pelas dez horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor, à PROF´SOR, no dia seis (6) de Setembro de dois mil e sete, a partir das nove horas e até às dezoito horas, para a realização da XI Conferência Anual intitulada “O Estatuto da Carreira Docente”; 2- Agradecer o Convite efectuado ao Senhor Presidente da Câmara, para efectuar uma intervenção na sessão de abertura na respectiva Conferência.-----**

**-----CONVITE PARA A PRESENÇA NO XV ENCONTRO NACIONAL DE CAÇADORES / FENÇAÇA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAÇA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e sete, da Fençaça – Federação Portuguesa de Caça, enviando convite para o XV Encontro Nacional de Caçadores, que se realiza no próximo dia seis (6) de Maio, pelas dez (10:00) horas no CNEMA – Centro Nacional de Exposições, em Santarém, no âmbito da Expocaça 2007.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, agradecer o respectivo convite.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO. -----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar LizarDO, dando conhecimento que por motivos profissionais, no dia catorze (14) de Março do corrente ano, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar LizarDO, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia catorze (14) de Março de dois mil e sete, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO. -----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e

sete, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, dando conhecimento que por motivo da realização de exames médicos, no dia vinte e oito (28) de Março do corrente ano, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, dando conhecimento que por ausente do País, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RECINTO IMPROVISADO, PALCO E DANCING, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Março de dois mil e sete, do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Tramaga, dando conhecimento que vai levar a efeito os tradicionais festejos da Tramaga, nos dias sete (7), oito (8) e nove (9) de Abril do corrente ano, e requerendo a licença para instalação e funcionamento do recinto improvisado, palco e dancing, para a realização dos referidos Festejos.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**emitir a respectiva licença, com cobrança de respectiva taxa.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Março de dois mil e sete, do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Tramaga, dando conhecimento que vai levar a efeito os tradicionais festejos da Tramaga, nos dias sete (7), oito (8) e nove (9) de Abril do corrente ano, no horário compreendido entre as catorze (14:00) e as quatro (04:00) horas dos dias seguintes, e requerendo a emissão da licença especial de ruído, para a realização dos referidos Festejos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa, e em conformidade com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Prestação de Serviços Municipais.**-----

-----  
**-----DIA DE DEFESA NACIONAL / DIRECÇÃO GERAL DO PESSOAL E RECRUTAMENTO MILITAR.**-----

-----Está presente o e-mail datado de vinte e nove (29) de Março de dois mil e sete, da Direcção Geral do Pessoal e Recrutamento Militar, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Dia de Defesa Nacional 2006/2007, além de um dever militar, constitui uma das etapas do percurso de cidadania de todos os jovens do sexo masculino nascidos em 1988. Este dia, decorrente da Lei do Serviço Militar, visa sensibilizá-los para a temática da Defesa Nacional e divulgar-lhes o papel das Forças Armadas. Foi nossa preocupação garantir a participação de um maior número de jovens neste evento. Nesta perspectiva, temos uma rede de autocarros em “serviço ocasional” (devidamente identificados), que efectua o transporte dos jovens para/de as Unidades Militares onde se encontram sedeados os Centros de Divulgação da Defesa Nacional (CDDN). Para efeitos de concentração dos jovens desse concelho num só local, identificámos a zona contígua à sede do Município, presidido por V. Exa. como a ideal. Assim, solicitamos que V. Exa. possibilite o acesso ao local acima referido, ou outro que considere mais conveniente, permitindo, por breves minutos, a paragem de viatura (normalmente duas) nos dias e horas conforme tabela que se junta

em anexo. Na impossibilidade do local de paragem do autocarro se efectuar junto à sede do Município, agradecemos antecipadamente os seus bons ofícios no sentido de providenciar a afixação de um aviso que informe os jovens desta alteração e de informar esta Direcção – Geral para efeitos de actualização da base de dados >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal pela qual este autorizou o acesso ao local, junto do Edifício dos Paços do Município, para estacionamento dos autocarros de transporte dos jovens ao Dia de Defesa Nacional.-----**

**-----PROVA DE ESTAFETA “D. NUNO ÁLVARES PEREIRA 07” / MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - BRIGADA MECANIZADA DO EXÉRCITO PORTUGUÊS.-----**

-----Está presente o fax n.º 6228/07, relativo ao Processo 3.51.11, datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e sete, do Ministério da Defesa Nacional - Brigada Mecanizada do Exército Português, informando que, por motivos relacionados com empenhamentos surgidos no decorrer da presente semana, não será possível realizar a Estafeta “D. Nuno Álvares Pereira 07”, em quatro (4) de Abril de 2007, sendo a mesma adiada para o dia vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e sete.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, no dia indicado e na parte em que este se desenvolve em território sob jurisdição deste Município.-----**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO SOBRE DIVISÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / MANUEL SOMBREIREIRO DUARTE.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e seis, de Manuel Sombreireiro Duarte, residente na Rua da Frialva, em Ponte de Sor, proprietário do prédio misto, sito na Rua da Frialva, em Ponte de Sor, com dois (2) pisos, destinado a habitação e comércio, a que corresponde o Processo de Obras n.º 167/06, requerendo que lhe seja certificado em como o prédio reúne condições para ser dividido em propriedade horizontal. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior Assessora, da Carreira de Arquitecto, a Senhora Maria Fernanda Branco Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de divisão

do edifício em propriedade horizontal, informa-se que de acordo com o projecto apresentado, não se vê qualquer inconveniente na divisão pretendida, considerando que as fracções autónomas além de constituírem 3 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública, cumprindo assim os requisitos estabelecidos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir a certidão requerida, nos termos constantes da informação técnica prestada pela Divisão de Obras Particulares.-----**

**-----RECLAMAÇÃO SOBRE BARRAMENTO DE CAMINHO EM VALE DE BISPO FUNDEIRO / MARIA ANTÓNIA ALVES GUERRA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e sete, de Antónia Alves Guerra Rosa Serra, residente na Avenida do Palmelense F. C., Vila Serrinha, Vivenda Q, em Palmela, proprietária do prédio rústico designado de “Texugueiras”, sito em Vale de Bispo Fundeiro, em Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 03065/200 G, dando conhecimento que estava observando o barramento da estrada / caminho, que desde há tempos imemoriais é utilizado publicamente como acesso às casas do monte da referida propriedade, assim como de propriedades contíguas, com destruição dos sinais aparentes e distintivos do dito caminho, através da execução de lavoura no troço em que o mesmo atravessa a propriedade de Alice Coutinho Silvestre Pereira, viúva e/ou herdeiros, solicitando que seja instituída a decretação da ilegalidade da obra de destruição do referido acesso / caminho, uma vez que ao abrigo do Código Civil, estavam a ser perpetrados os crimes de barramento de estrada, bem como crime de dano. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da reclamação elaborada por Maria Antónia Alves Guerra Rosa Serra, deslocámo-nos ao local de Vale de Bispo Fundeiro, onde se confrontou a pessoa que alegadamente teria barrado o acesso à reclamante, com a situação em causa, ao que esta nos respondeu que (fotos em anexo) existe um caminho que é público e que dá acesso ao monte em questão, mais referiu, e na frente de um habitante local, que a passagem que a reclamante refere teria ainda de passar por uma outra propriedade privada, para ceder ao seu monte. De notar no entanto que “a

passagem” alvo de reclamação é atravessada por postes de iluminação e segundo a reclamante pelas condutas de água. No local verificou-se de facto que o caminho referido pela reclamada e que é público (segundo a reclamada) vai ter ao monte denominado Texugueiras sem passar por nenhuma propriedade particular. Mais se informa que o dito caminho público divide a propriedade da reclamada, a Senhora Alice Coutinho Silvestre Pereira, moradora em Vale de Bispo Fundeiro, Estrada Principal, 13. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto explanado na exposição que antecede cumpre-nos informar o seguinte:-----

Para podermos concluir se a Câmara Municipal dispõe, ou não, de competências que lhe permitam actuar no âmbito da matéria em apreço, antes de mais, torna-se necessário saber se o caminho, alegadamente obstruído, reveste a natureza de caminho público municipal.-----

Já tivemos oportunidade, em situações anteriores, de algum modo conectadas com a que ora apreciamos, de emitir parecer sobre a problemática do reconhecimento da natureza pública dos caminhos, quando nos serviços não existem elementos que permitam concluir de forma inequívoca, pela existência da apropriação dominial.-----

No entanto, no presente caso, não nos parece que devamos centrar a nossa análise nos aspectos, aliás bastante controversos, que se prendem com a questão de saber se o caminho em causa se deve ou não considerar público e sob jurisdição municipal, na medida em que, face ao teor da antecedente informação prestada pela fiscalização municipal, esse facto é pacífico, podendo ser dado como assente.-----

Com efeito, extrai-se da dita informação, que o caminho em causa é público, sendo atravessado por postes de iluminação e condutas de água.-----

Por outro lado, é ainda dito na mesma informação que o caminho é público segundo a própria reclamada, servindo o monte denominado “Texugueiras”, sem passar por nenhuma propriedade particular.-----

Assim, face a estes dados, parece-nos poder concluir-se pela suficiência de elementos que permitem partir do pressuposto que estamos, efectivamente, em presença de um caminho público, sob jurisdição municipal.-----

Por assim ser, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela

alínea b) do n.º 7, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, conjugada com os normativos em vigor sobre a execução de actos administrativos, (Art. 149.º e seguintes do C.P.A.) poderá deliberar no sentido de ordenar à denunciada que proceda à reposição do traçado original do referido caminho, fixando-lhes um prazo para o efeito e, em caso de não acatamento voluntário por parte desta, à mesma Câmara Municipal assiste a faculdade de executar coercivamente os actos necessários a essa reposição, directamente ou por intermédio de terceiros, sempre a expensas do denunciado. (art. 157.º do mesmo Código). É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Notificar a Reclamada que deverá proceder à reposição do traçado original do caminho objecto da reclamação, fixando-lhe, para o efeito, um prazo de trinta dias, de acordo com os fundamentos constantes das informações do processo, prestadas, respectivamente, pela Fiscalização Municipal e Departamento Jurídico-Administrativo. 2- Notificar igualmente a denunciada que, em caso de não acatamento voluntário, o acto será executado coercivamente pela Autarquia, a expensas da notificada, de acordo com a tramitação legal para a execução de actos administrativos, prevista nos artigo 149.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.**

**-----REFERENDO NACIONAL SOBRE A DESPENALIZAÇÃO DA INTERRUPTÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ – 11 DE FEVEREIRO DE 2007 – PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO / GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO (n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 22/1999, de 21 de Abril).**

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Secção, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto acima mencionado e no seguimento do ofício n.º 0012794, de 23/03/2007, P.º 98.148./DFL, do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral – Lisboa (STAPE), recebido em 26/03/2007, o qual anexo, informo V. Ex.ª. que, em 26/03/2007, foi transferida/processada a favor deste Município, através da rede bancária (NIB) - Caixa Geral de Depósitos, a verba de **8.353,60 € (oito mil, trezentos e cinquenta e três**

**euros e sessenta cêntimos)**, conforme extracto de consulta de movimentos de conta, que anexo, recebido hoje. De acordo com os artigos 9º. e 10º., da Lei nº. 22/99, de 21 de Abril, a verba é suportada e transferida pelo Ministério da Administração Interna/STAPE e destina-se a suportar a despesas com a compensação/gratificação atribuída aos cidadãos que desempenharam a “função” de membros das mesas das assembleias ou secções de voto durante o Acto Referendário do passado dia 11 de Fevereiro de 2007 – Referendo Nacional Sobre a Despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez, sendo o valor actualizado da mesma de **72,64 € (setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos)**, por cada membro da mesa de voto, de acordo com o disposto no nº. 1, do artigo 9º., da Lei atrás referida, cujo montante é igual ao valor das senhas de presença auferidas pelos membros das Assembleias Municipais dos Municípios com 40.000 ou mais eleitores, nos termos da Lei nº. 29/87, de 30 de Junho, com a nova redacção dada pela sétima alteração ao referido diploma, através da Lei nº. 86/2001, de 10 de Agosto. Para o recebimento da Compensação/Gratificação terá de ser conferida a identidade do interessado face ao Edital da constituição da mesa de voto (nº. 2, do artigo 91º., da Lei Orgânica nº. 15-A/1998, de 03 de Abril – Lei Orgânica do Regime do Referendo, seguindo-se o procedimento previsto no artigo 88º. da citada Lei). **A fórmula de cálculo do montante transferido para cada Município é a seguinte: Fórmula: número de secções de voto no concelho (nº. 23) x número de membros de cada mesa de voto (5) x 72,64 € = 23 x 5 x 72,64 € = 8.353,60 €. Assim, solicito a V. Ex<sup>a</sup>., que autorize o pagamento da compensação / gratificação de 72,64 € (setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), a cada membro das mesas das assembleias ou secções de voto, no Concelho de Ponte de Sor, totalizando a quantia de 8.353,60 € (oito mil, trezentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos), cujos nomes, números de contribuinte e moradas dos mesmos, indico na listagem que anexo, para que a Secção de Contabilidade deste Município, proceda à emissão das respectivas autorizações de pagamento >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das indicadas quantias, nos termos que constam da informação prestada.**-----

**-----ORÇAMENTO DO ESTADO PARA DOIS MIL E SETE. PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO EM DOIS MIL E SETE.**-----

**-----Está presente o ofício – circular número oito barra dois mil e sete (7/2007), de vinte**

(20) de Março de dois mil e sete, relativo ao Processo número 904 (06.03.01) DSFA, da Direcção – Geral das Autarquias Locais (DGAL), enviando nota explicativa referente ao apuramento da participação do Município nos impostos do Estado prevista no número um (1) do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), nota essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE ADESÃO À RETECORK – REDE EUROPEIA DE TERRITÓRIOS CORTICEIROS / MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS.-----**

-----Está presente o officio número mil cento e setenta e sete (1177), relativo ao Processo P-10, datado de vinte e três (23) de Março de dois mil e sete, do Município de Vendas Novas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos dias 13 e 14 de Outubro de 2006, num encontro realizado em Espanha, no Município de Pelafrugell, iniciou-se um conjunto de reuniões de trabalho para a criação de uma Rede Europeia de Territórios Corticeiros – RETECORK. Nesse encontro estiveram Municípios Espanhóis, Franceses, Italianos e Portugueses (Coruche, Seixal e Vendas Novas). Esta Rede pretende, entre outros objectivos, defender os interesses dos territórios corticeiros procurando assegurar a sustentabilidade do Sobreiro enquanto recurso natural de excelência e da Cortiça na qualidade de factor de produção com enorme valor económico e social. Certo de que o sucesso desta Rede será directamente proporcional ao número de membros aderentes, faço votos para que nos honre com a adesão do Município a que preside, tornando também mais proeminente a representação de Portugal nesta Associação. Anexamos a proposta de estatutos que será submetida a aprovação na primeira reunião da Assembleia Geral da RETECORK a realizar nos dias 20 e 21 de Abril, em Cassà de la Selva, Espanha. Gratos pela atenção dispensada, disponibilizo-me para o esclarecimento de quaisquer questões que julgue por útil solicitar >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, informar o Município de Vendas Novas que, em virtude do Município de Ponte de Sor já fazer parte doutras Associações com idêntico objectivo, não está disponível, por ora, para integrar a Rede Europeia de Territórios Corticeiros – RETECORK. -----**

-----  
**-----PEDIDO DE REEMBOLSO RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO DE VINTE E CINCO POR CENTO (25%), DO VALOR DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÕES DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número vinte barra dois mil e sete (20/2007), datado de vinte e dois (22) de Março do corrente ano, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da nossa conversa relativa à comparticipação devida pela aquisição do veículo de comunicações, subsidiada pela Empresa Aflosor, a qual estipulava uma comparticipação de 75% do valor devido pela mesma, sendo da responsabilidade desta Associação o restante montante (25%), por V. Exa., foi assumido o pagamento dessa responsabilidade por parte da Câmara Municipal. Assim, somos a solicitar a V. Exa. o reembolso do referido montante de 25%, já suportado por esta Associação, pelo que juntamos cópia da factura respectiva. Agradecendo desde já a disponibilidade dessa Câmara Municipal e esperando manter as boas relações havidas, subscrevemo-nos atenciosamente >>.-----

**-----Deliberado por unanimidade: Atribuir à entidade peticionária um subsídio de valor correspondente a vinte e cinco por cento da indicada verba, sendo este de onze mil cento e oitenta e nove euros e vinte e sete cêntimos, destinado ao fim indicado na petição.-----**

-----  
**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A REMOÇÃO DO PLACARD DE PROPAGANDA POLÍTICA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR.-**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia catorze de Março de dois mil e sete, e depois de posto o assunto à votação, na sua globalidade, deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, notificar o Partido Comunista / C.D.U para proceder à remoção dos dois aludidos cartazes no prazo de dez dias sob pena dos Serviços operativos da autarquia o fazerem, a expensas da referida força política, deliberação essa que foi precedida da seguinte consideração e votação e do assunto que adiante se volta também a transcrever na íntegra:-----

-----Antes da discussão do presente assunto, foi solicitado pelo Senhor Vereador Joaquim Carita que aditasse ao mesmo mais um ponto, que consiste em discutir e votar a eventual retirada de um outro placard de propaganda política, também pertencente ao Partido Comunista / C.D.U., localizado no Largo Marquês de Pombal, em Ponte de Sor.-----

-----Antes de mais, foi posto à votação a inclusão do referido aditamento, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, aceitar que este aditamento fosse discutido e votado.-----

<< Está presente a Proposta datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Há já alguns anos que o Partido Comunista tem, encostado a poste de iluminação, no Largo 25 de Abril, em frente do Tribunal, um placard de propaganda política. Considerando que o Largo 25 de Abril é um local nobre da cidade, já que é neste Largo que se encontram sedeados o Edifício dos Paços do Concelho e o Edifício do Tribunal Judicial; Considerando que a presença do referido placard neste local é manifestamente inestética, agredindo a paisagem circundante; Considerando que vários Municípes, e por várias vezes, já solicitaram que o placard fosse retirado, tendo em atenção que o Edifício do Tribunal agora está limpo e renovado; Proponho que se comunique ao Partido Comunista de que tem o prazo de 10 dias para proceder à sua remoção, sob pena dos Serviços Operativos da Autarquia o fazerem, a expensas da referida força política >>.-----

-----Está agora presente o ofício datado de dezanove (19) de Março de dois mil e três, do Partido Comunista Português, sobre o assunto, o qual também se transcreve na íntegra: << Serve o presente para acusar a recepção do ofício supra citado que nos ordena a remoção de dois placard's, sobre o qual temos a referir o seguinte: 1- A apreciação da maioria da Câmara de que os placard's são inestéticos é um argumento em todas e quaisquer circunstâncias mais que discutível; 2- Sobre o segundo argumento de que vários munícipes solicitaram à Autarquia a sua remoção, é óbvio que ninguém se pode sobrepôr, nem à lei, nem aos que eventualmente defendam a sua continuidade; Porque terminou a acção política que o PCP tinha programado e já tínhamos decidido retirar todos os painéis que temos instalados no concelho, não fazemos outros considerandos, mas queremos deixar bem claro que, não aceitamos a vossa exigência, por ser limitadora da liberdade de propaganda política, consagrada na Constituição da

República e na Lei >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PROPAGANDA  
POLÍTICA / PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de Março de dois mil e sete, deliberou, por unanimidade, informar o Partido Social Democrata que, em virtude da gestão das estruturas ser efectuada pela empresa Luso Mercantil, Lda., esta entidade deverá solicitar, junto da autarquia, o necessário licenciamento, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o fax número trezentos e vinte e três (323), datado de sete (7) de Março de dois mil e sete, do Partido Social Democrata, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem o Partido Social Democrata comunicar a V. Exa., que tenciona implantar nesse Município, estruturas de propaganda política destinadas a promover a sua imagem. Estas estruturas com dimensões de 8x3 m, deverão ser implantadas a partir da presente data e manter-se-ão até quinze (15) de Abril do corrente ano. Mais se informa, que a Empresa que fará a gestão das estruturas é a Empresa **Luso Mercantil, Lda./** Painel, sita na Rua Rodrigues Sampaio, 19 – 6.º D – 1150-278 Lisboa >>. Está agora presente o ofício datado de vinte e um (21) de Março do corrente ano do Partido Social Democrata (PPD/PSD), estranhando o facto de terem sido levantados problemas à sua colocação, dado que a afixação de cartazes não carece de autorização nem de comunicação às autoridades administrativas, já que se trata de propagando política e não propaganda comercial, sendo que o comando normativo é diferente, e que nesse sentido se pronunciou o Tribunal Constitucional, no seu acórdão n.º 636/95, publicado no D.R. II Série, de 27/12/95, sobre a caracterização jurídico – constitucional da liberdade de propaganda política. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte e sete (27) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Director Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto somos a informar o seguinte:-----

**I – Enquadramento Legal.**-----

A matéria respeitante à afixação de propaganda política encontra-se, genericamente, regulada pela Lei nº 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Lei nº 23/2000, de 23 de Agosto.-----

Este diploma, começa por estabelecer uma distinção entre os regimes de afixação de mensagens publicitárias e mensagens de propaganda.-----

No primeiro caso (mensagens publicitárias), é definido o regime de licenciamento a que as mesmas estão sujeitas (Cfr. arts. 2.º e 4.º).-----

No segundo caso (mensagens de propaganda) – o único que aqui interessa - são estabelecidos os critérios a observar no que diz respeito ao respectivo exercício (Cfr. arts. 3.º e 4.º).-----

Assim, o art. 3.º, no seu n.º 1, começa por impor a cada Município a obrigatoriedade de garantir a afixação de mensagens de propaganda, em lugares e espaços públicos necessariamente disponibilizados para o efeito.-----

O n.º 2 deste preceito, faz depender do consentimento do respectivo proprietário ou possuidor, a possibilidade de afixação de mensagens de propaganda em lugares e espaços de propriedade particular, devendo, ainda, nestes casos, proceder-se com observância das normas em vigor sobre protecção do património arquitectónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico.-----

Sobre os critérios a observar, estes, encontram-se definidos no art. 4.º, n.º 1, do diploma a que se vem fazendo referência, o qual faz a distinção entre licenciamento, quando se trata de publicidade, e exercício quando se trata de actividades de propaganda, donde se depreende que apenas a publicidade está sujeita a um processo administrativo de licenciamento, uma vez que, quanto à propaganda, o legislador apenas refere que o exercício das respectivas actividades deve prosseguir determinados objectivos, que são os comuns, quer ao licenciamento da publicidade, quer ao exercício das actividades de propaganda.-----

Tais objectivos são os seguintes:-----

“a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem”.-----

“b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas”.-----

“c) Não causar prejuízos a terceiros”.-----

“d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária”.-----

“e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego.-----

“f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes”.-----

De referir, ainda, as proibições que, respectivamente, decorrem dos n.º s 2 (este aditado pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto) e 3, do mencionado art. 4.º, normas que, para melhor compreensão, passamos a transcrever:-----

“n.º 2 – *É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis, na afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda*”.-----

“n.º 3 – *É proibida, em qualquer caso, a realização de inscrições ou pinturas murais em monumentos nacionais, edifícios religiosos sedes de órgão de soberania, de regiões autónomas ou de autarquias locais, tal como em sinais de trânsito, placas de sinalização rodoviárias, interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos ou franqueados ao público, incluindo estabelecimentos comerciais e centros históricos como tal declarados ao abrigo da competente regulamentação urbanística*”.-----

O diploma a que nos vimos referindo, contém, ainda, uma norma especificamente destinada a regular as actividades de propaganda em períodos de campanha eleitoral. Trata-se do art. 7.º, o qual, para melhor compreensão, passamos igualmente a transcrever:-----

-----Art. 7.º-----

“n.º 1 – *Nos períodos de campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda*”.-----

“n.º 2 – *As Câmaras municipais devem proceder a uma distribuição equitativa dos espaços, por todo o seu território, de forma a que, em cada local destinado à afixação de propaganda política, cada partido ou força concorrente disponha de uma área disponível não inferior a 2 m<sup>2</sup>*”.-----

“n.º 3 – *Até 30 dias antes do início de cada campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem publicar editais onde constem os locais onde pode ser afixada propaganda política, os quais não podem ser inferiores a um local por 5000 eleitores ou por freguesia*”.-----

Depois de esboçado o quadro legal onde a matéria em apreço tem o seu enquadramento, e porque, na presente data, estamos em período que não é de campanha eleitoral, parece-nos que os critérios que a autarquia deve observar, em ordem a uma correcta e legal fundamentação da decisão que venha a tomar sobre o assunto, apenas poderão ser os decorrentes das já transcritas alíneas a) a f) do n.º 1, do art. 4.º, da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, sem deixar de ter em conta as proibições estabelecidas pelos n.º s, 2 e 3

do mesmo art. 4.º.-----  
Já no diz respeito à verificação, em concreto, do cumprimento ou não das normas legais a que nos referimos, na medida em que as mesmas se compõem essencialmente de conceitos indeterminados, (*como sejam as perspectivas panorâmicas e a estética dos lugares e da paisagem*) entendemos que a autarquia dispõe de alguma margem de discricionariedade na apreciação.-----

No entanto, discricionariedade não pode confundir-se com arbitrariedade, sendo certo que, quanto maior for a margem de apreciação, maior é o dever de fundamentação e que, para além do respeito pelas normas legais a que aqui nos referimos e transcrevemos, não podem ser descurados outros princípios gerais a que toda a administração pública está vinculada na sua actuação, também consagrados legalmente, nomeadamente ao nível do Código do Procedimento Administrativo, como sejam, os da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade.-----

## **II – Análise do caso concreto.**-----

Relativamente ao caso de que, em concreto, nos ocupamos, o mesmo foi motivado por uma comunicação à autarquia, por parte do Partido Social Democrata, pela qual a referida força política comunicou que tencionava implantar, na área do Município, algumas estruturas de propaganda política.-----

Na sequência dessa comunicação, a autarquia deliberou, na sua reunião ordinária de 14 de Março de 2007, *informar o Partido Social Democrata que, em virtude da gestão das estruturas ser efectuada pela empresa Luso Mercantil Lda, esta entidade deverá solicitar, junto da autarquia, o necessário licenciamento.*-----

Após ter sido notificado dessa deliberação, veio o Partido Social Democrata manifestar o seu inconformismo pelo teor da mesma, alegando não deverem ser levantados quaisquer obstáculos à colocação dos ditos cartazes de propaganda, louvando-se, quer no diploma legal a que nos referimos supra, quer, ainda, no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 636/95, de 27/12/95.-----

Sobre o dito Acórdão do T.C., não nos parece que a jurisprudência emanada do mesmo tenha aplicação ao caso concreto, na medida em que, tal aresto, se limitou, na sequência de requerimento apresentado por um grupo de deputados do Partido Comunista Português, a **não declarar** a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, de algumas normas da mencionada Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, mais concretamente as constantes dos seus artigos 3.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 5.º, n.º 1, 6.º, n.º 1, 7.º, 9.º e 10.º n.º s. 2 e 3.-----

Apesar disso, parece-nos que, efectivamente, o facto de as estruturas em causa serem geridas por uma empresa particular não é determinante para efeitos de fazer submeter a operação a licenciamento municipal.-----

É que, o que está em causa, continua a ser uma acção de propaganda política e não de propaganda comercial, subsumindo-se, por via desse enquadramento, à parte do diploma que regula o regime de *exercício* e não à parte que regula o regime de licenciamento.-----

A nosso ver, é irrelevante que a gestão das estruturas seja efectuada por uma empresa, na medida em que, essa gestão, é sempre por conta e no interesse da força política que a contrata, não se estabelecendo nenhuma relação jurídico-administrativa entre essa empresa e a autarquia.-----

A intervenção da empresa no processo é de mera intermediação entre a autarquia e o Partido Social Democrata, sendo que, só este último é verdadeiramente interessado no resultado da acção. Dito por outras palavras, o que se pretende difundir ou transmitir é a imagem do partido político e não a da empresa, razão pela qual, como já afirmámos, estamos perante uma acção de propaganda política e não comercial.-----

Face ao até agora exposto, entendemos que a actuação da autarquia se deverá cingir à fiscalização do cumprimento dos objectivos traçados no art. 4.º do diploma legal a que nos vimos referindo, que acima transcrevemos, e tendo por base os critérios a que também já aludimos no ponto **I** da presente informação.-----

### **III – Nota final.**-----

Por imperativo deontológico, entende o signatário da presente informação dar a conhecer ao executivo municipal a sua filiação partidária na força política a que pertence a propaganda aqui em causa.-----

Por também entender que tal facto não o impede de assumir uma postura de isenção no tratamento da matéria, uma vez que não confunde o exercício da sua actividade profissional com o exercício das suas manifestações de cidadania, optou por não pedir escusa de intervenção no procedimento.-----

Ainda assim, fica a presente nota, para o caso de algum interessado, se assim o entender, poder livremente opor contra si o incidente da suspeição, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art. 48.º, do C.P.A.-----

É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

**informar o Partido Social Democrata que, face ao teor da informação jurídica acima transcrita, concorda com a não sujeição a licenciamento da acção de propaganda política em causa, não se eximindo, contudo, de velar pelo cumprimento das normas legais que regulam os critérios a observar no seu exercício.**-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR DURANTE AS FÉRIAS DA PÁSCOA / ANA GARCIA.**-----

-----Está presente o ofício de Ana Garcia, de Montargil, dando conhecimento que frequentava o Curso de Formação Profissional, no Cento de Emprego de Ponte de Sor, e que durante as Férias da Páscoa como nas outras férias escolares, não existia transporte público de Montargil para Ponte de Sor e vice versa, razão pela qual não o podia utilizar durante esses períodos, nem dispunha de transporte própria, razão pela qual solicitava autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, durante as Férias da Páscoa, responsabilizando-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Ana Garcia, de Montargil a utilizar o transporte da Câmara Municipal, durante as Férias da Páscoa, desde que esta se responsabilize por eventuais danos que possa vir a sofrer, decorrentes de acidente que possa ocorrer.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA DOIS MIL E SETE / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Março de 2007, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, no qual apresentavam o Plano de Actividades para 2007, e solicitavam um apoio especial para a concretização dos projectos, mais concretamente o seguinte: **1- Um apoio mensal de 1.850,00 € (de Janeiro a Dezembro,** para pagamento de várias despesas com combustível no Projecto Porta a Porta, despesas com o acompanhamento e deslocações de utentes paras unidades de saúde e serviço de apoio a toxicodependentes - Café Convívio, alimentação a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade sócio-económica, no âmbito dos Projectos de apoio à família, ATL, Voluntariado Jovem e o Centro de Apoio Escolar, alimentação e serviços de apoio a idosos no âmbito do

Projecto Solidão Acompanhada e Outras Despesas; **2- Cedência de uma carrinha para o desenvolvimento do Projecto Porta a Porta, desenvolvido no âmbito do PROGRIDE;** **3- Apoio para a aquisição de uma carrinha de nove (9) lugares,** para o transporte de utentes no âmbito do Café Convívio / Equipa de Rua, transporte de idosos no âmbito do Projecto Solidão Acompanhada, transporte de crianças e jovens no âmbito de dos projectos ATL, CAES, Contacto Jovem, e transporte de materiais e equipamentos no âmbito das várias actividades de animação cultural e apoio comunitário; **4- Apoio para a requalificação do 1.º andar do edifício, na substituição da madeira, que se encontra apodrecida e sem recuperação, por janelas de alumínio e mudança de arquivo e requalificação do rés do chão, para abertura de uma sala de formação para a UEEPS - Universidade Sénior de Ponte de Sor;** **5- Revisão e Alteração do Protocolo de Cedência Precária dos edifícios onde se encontram, na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 17, por um Contrato de Comodato, em troca da manutenção, conservação e melhoramentos das condições de desenvolvimento das actividades;** **6- Avaliação da possibilidade de ampliação e requalificação das instalações e apoio do Gabinete Técnico para a elaboração de um projecto para as mesmas, para o desenvolvimento dos seguintes projectos: Refeitório Social / Apoio Domiciliário, Universidade Sénior, ATL – Férias em Acção, Contacto Jovem e Gabinetes de Trabalho e Atendimento;** **7- Licenciamento das instalações para o desenvolvimento de actividades de ocupação dos tempos livres para crianças e jovens, no sentido de obter futuramente uma licença por parte do IPJ, para o programa Férias em Movimento e da Segurança Social para o Projecto ATL – Férias em Acção.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Associação Caminhar que a autarquia está disponível para colaborar, no âmbito das actividades indicadas, devendo o assunto ser reapreciado em próxima reunião, após o processo ser informado pelos serviços técnicos competentes.**-----

-----**ENVIO DE ORÇAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNO JOÃO GALVEIAS, DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----**Está presente o fax número doze barra dois mil e sete (12/2007), datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e sete, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos**

Prazeres, de Vale de Açôr, enviando conforme o solicitado, o orçamento referente ao transporte do aluno João Galveias, de Vale de Açôr – Ponte de Sor e vice – versa, como valor de dez euros (10,00 €) por dia.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, enviar cópia do orçamento proposto à Direcção Regional de Educação do Alentejo pela Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres.-----**

**-----PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO ESPECTÁCULO “SOL E LÓQUIO”, PELA COMPANHIA “ENCERRADO PARA OBRAS” EM CO-PRODUÇÃO COM O MUSEU DA FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta e sete barra dois mil e sete (157/2007), datado de um (1) de Março de dois mil e sete, da Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, enviando em anexo o pedido do Departamento de C.F.Q., relativo à apresentação do espectáculo “Sol e Lóquio”, pela Companhia de Teatro “Encerrado para Obras”, em co-produção como Museu da Física da Universidade de Coimbra. Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O espectáculo pode ser visto por alunos desde o 1.º Ciclo ao Ensino Secundário. Assim, o público alvo vai desde os 6 anos, sendo que no entanto o rigor técnico é bastante mais optimista e coloca mesmo a possibilidade de ser a partir dos 4 anos. Mais refere que a data poderia ser a 21 de Junho, às 14:30 horas, no Teatro Cinema, para cerca de 250 alunos, com o pagamento de quatrocentos euros (400,00 €), relativo a 50 % do espectáculo, mais as refeições, prevendo-se na totalidade cerca de quatrocentos e trinta euros (430,00 €).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização do mencionado Espectáculo de Teatro “Sol e Lóquio”, pela Companhia “Encerrado para Obras”, no dia vinte e um (21) de Junho de dois mil e sete, às catorze horas e trinta minutos, no Teatro Cinema de Ponte de Sor; 2- Autorizar o pagamento da verba de quatrocentos e trinta euros (430,0 €), correspondente a cinquenta por cento (50%) da despesa com Espectáculo e com as**

refeições.-----

-----**Na sequência da discussão e votação do presente assunto, quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara interrompeu a reunião, para almoço, tendo anunciado o seu recomeço para as catorze horas e quinze minutos.**-----

-----**PROPOSTA PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA MÚSICA / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR, ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número doze barra dois mil e sete (12/2007), datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e sete, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, dando conhecimento que de acordo com o despacho exarado no ofício do Orfeon Académico de Coimbra, datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e sete, entendeu a Direcção do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural que está disponível para participar num espectáculo, sugerindo a data do Dia Mundial da Música (01 de Outubro de 2007), e propondo que outros Grupos Musicais do concelho também participem.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, solicitar ao Orfeon Académico de Coimbra que informe qual a sua disponibilidade para participar num espectáculo a realizar no próximo dia um de Outubro de dois mil e sete, com a participação do Grupo Polifónico de Ponte de Sor, e, eventualmente, outros grupos, e quais as condições em que o poderá fazer.**-----

-----**DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS AOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO (1.º) CICLO DO ENSINO BÁSICO / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício coma referência DSP/GASE, datado de dezanove (19) de Março de dois mil e sete, da Direcção Regional de Educação do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da aplicação do Despacho n.º 22251/2005, de 25 de Outubro, somos a informar V. Exa. que foi dada a autorização para se efectuar a transferência para a conta do Município o valor de 5.902,40 € (Cinco mil novecentos e dois euros e quarenta cêntimos) referente à cobertura de despesas relativas ao programa supra citado >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PREVISÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E SETE BARRA DOIS MIL E OITO / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número seiscentos e trinta e sete (637), datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com vosso fax número 2704, de 01/03/2007, sobre a disponibilidade para garantir os transportes escolares de três alunos de Vale de Barrocas para as Escolas de Galveias e E.B. 2,3 de Ponte de Sor, informamos V. Exa. que esta Junta em sua reunião de 14/03/2007, e depois da devida análise, deliberou por unanimidade, informar que não tem disponibilidade para assegurar o transporte >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar os Encarregados de Educação dos alunos que a Junta de Freguesia de Galveias não tem disponibilidade para assegurar o transporte escolar de três alunos de Vale de Barrocas.-----**

**-----ENVIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXISTÊNCIA DE POCILGA E CAPOEIRAS JUNTO DE HABITAÇÃO, NA RUA MANUEL NUNES MARQUES ADEGAS, EM LONGOMEL / EPNA DE PONTE DE SOR.--**

-----Está presente o ofício número quinze barra dois mil e sete (15/2007), relativo ao Processo número cento e dezasseis (116), datado de vinte e três (23) de Março de dois mil e sete, da Guarda Nacional Republicana – Equipa de Protecção da Natureza, enviando o Relatório número oito barra dois mil e sete (8/2007), relativo à existência de Pocilga e Capoeiras, na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, número cinquenta e três (53), em Longomel.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1– Solicitar pareceres sobre o assunto aos Exmos. Senhores Delegado Concelhio de Saúde e Veterinário Municipal; 2 – Reapreciar o assunto em próxima reunião.-----**

**-----INTERRUPÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO LOCAL ALBUFEIRA DE MONTARGIL – “PRAIA DOS TESOS” / COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Março de dois mil e sete, do corrente ano, tomou conhecimento relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício com a referência 25-DSMA-DMA/07, datado de doze (12) de Março de dois mil e sete, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto em epígrafe, solicita-se que a Câmara Municipal de Ponte de Sor se pronuncie sobre a suspensão da monitorização do local albufeira de Montargil – Praia dos Tesos. Considerando aspectos tais como, a pouca frequência de banhistas, a ausência de estruturas de apoio (instalações sanitárias, água potável, vigilância e posto de primeiros socorros, recolha de resíduos sólidos, má acessibilidade ao local, inexistência de locais ordenados para estacionamento, etc.) e no sentido de se racionalizarem os custos associados à monitorização, a CCDR Alentejo e o Instituto da Água propõem que as acções de monitorização da qualidade da água, no referido local, sejam suspensas até que estejam reunidas as condições para que a Câmara Municipal de Ponte de Sor proceda conforme dispõe o Despacho n.º 7845/2002, de 16 de Abril (que define os requisitos para a designação de uma zona balnear) e desde que sejam criadas condições para apoio à prática balnear>>. Está agora novamente o assunto, atendendo a que no referido era solicitado que a Câmara Municipal se pronunciasse sobre o mesmo.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Concordar com a suspensão da monitorização do local da Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos, de acordo com os fundamentos apresentados pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo. 2– Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo que as queijarias localizadas a montante do concelho de Ponte de Sor tenham os seus efluentes tratados antes de serem lançados na Ribeira do Sor.-----**

-----Sobre este assunto, o Senhor Vereador João Pedro Amante declarou o seguinte: *“Voto contra que se aceite tacitamente a posição da CCDR, embora concorde com a pertinência das questões referentes à qualidade das águas da Ribeira do Sor, aqui proferidas”*.-----

**-----VERTICALIZAÇÃO DO SECTOR / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO-----**

-----Está presente o ofício com a referência 859/07-EM, datado de vinte e seis (26) de

Março do ano de dois mil e sete, das Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como certamente será do conhecimento de V. Exa., foi aprovado o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASARII), pelo despacho n.º 2339/2007 do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado a páginas 3922 e seguintes do Diário da República n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2007, 2.ª Série. Conforme consta no seu preambulo, este plano “...define objectivos e propõe medidas de optimização de gestão nas vertentes em alta e em baixa e de optimização do desempenho ambiental do sector, e clarifica o papel da iniciativa privada...Visa, assim, a minimização das ineficiências dos sistemas numa perspectiva de racionalização dos custos a suportar pelas populações, estabelece os modelos de financiamento e as linhas de orientação da política tarifária e define a reformulação do enquadramento legal e do modelo regulatório necessário à sua maior eficácia”. O novo modelo de gestão agora proposto – **Modelo Verticalizado** – é apresentado no Plano Estratégico, no seu ponto 6.7.2., publicado na página 3950 do supra referido D.R., sendo de salientar o seguinte: - O Estado admite a incorporação dos activos da “Baixa” das Autarquias nas concessionárias dos sistemas multimunicipais, quando solicitado para tal, - Poderão ser constituídas novas empresas em parceria (Estado, através da AdP, e Autarquias) para a “Baixa”; - Os sistemas municipais podem, manter-se autonomizados, sempre que as autarquias assim o entendam, devendo nesse caso assegurar a prestação destes serviços com a qualidade apropriada e em prazo razoável. No que diz respeito ao financiamento pelo QREN, o PEAASARII apresenta uma priorização de tipologia de projectos para financiamento de acordo com os seguintes objectivos e condicionantes: - Completar as ligações entre sistemas em “Alta” e sistemas em “Baixa”; - Integração de soluções técnicas que permitam a geração de economias de escala; - Permitir o cumprimento da legislação sobre tratamento de águas residuais e urbanas; -Permitir o cumprimento da legislação sobre tratamento de águas residuais urbanas; - Permitir uma melhoria da qualidade de água para consumo humano, quando estejam em causa aspectos de saúde pública; - Melhorar, de uma forma relevante a qualidade do serviço prestado aos utilizadores; - Relevante melhoria ambiental, nomeadamente em termos de utilização racional da água e protecção contra a poluição; -Projectos que assegurem uma elevada maturidade, nomeadamente em termos de efectiva capacidade de gestão do projecto e de estar assegurada a contrapartida nacional. A AdP, neste contexto, estabeleceu uma estratégia para o desenvolvimento

dos trabalhos conducentes a uma proposta de intervenção para a verticalização do sector, com as seguintes fases: 1. Identificação dos projectos e correspondentes investimentos necessários para completar a “Baixa”, a realizar até 2013; 2. Desenvolvimento de um modelo económico de suporte e sua apresentação aos municípios; 2. Contratualização com os municípios do modelo adoptado, Conforme foi exposto aos municípios presentes na reunião realizada no dia 13 de Fevereiro deste ano, na sede da AdNA, a AdP só desenvolverá as acções supra descritas se estes manifestarem interesse em tal, conforme expresso no PEAASARII. Assim, e conforme já acordado nessa reunião, a AdNA vem formalmente solicitar a V. Exa. que se pronuncie sobre o interesse desse município em dar sequência a este projecto conforme exposto. Mais se informa que neste momento apenas está em apreciação o dar seguimento ao ponto 1 da estratégia definida, isto é a “identificação dos projectos e correspondentes investimentos necessários para completar a “Baixa”, a realizar até 2013, sendo que, antes de passar ao passo seguinte, cada município será naturalmente questionado sobre o interesse em continuar no processo podendo, até à contratualização, e no final de cada etapa, abandonar o projecto. Muito embora esse município tenha estabelecido com a AdNA um protocolo para a “Baixa”, assinado em Junho de 2006, a questão que agora formalmente se coloca ao município decorre da aplicação da estratégia contida no PEAASARII, pelo que a existência do referido protocolo não desobriga do envio de uma resposta formal por parte desse município >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, emitir parecer favorável ao projecto apresentado pela Empresa Águas do Norte Alentejano, consubstanciado no documento acima transcrito.**-----

**-----ENTIDADES SOCIETÁRIAS E NÃO SOCIETÁRIAS / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o fax com a referência 877/07-MR, datado de vinte e seis (26) de Março do ano de dois mil e sete, das Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a Portaria 204/04, de 3 de Março, os indicadores económicos - financeiros com referência a 31 de Dezembro de 2006, são: - Capital Social – 7.500.000,00; - Capital Próprio – 4.424.782,15; - Volume de Negócios – 1.047.241,62; - Resultado Líquido - -

1.113.362,25; - Resultados Operacionais - -223.984,21; - Resultados Financeiros - -1.035.800,99; - Resultados Correntes - -1.259.785,20; - Activo Total – 93.893.633,56; - Amortizações Acumuladas – 1.052.682,65; - Amortizações do Exercício – 517.163,68; - Provisões – 178.140,00; - Passivo ML Prazo – 10.085.276,63; - Passivo Total – 88.416.168,76; - Número de Efectivos – 22 >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA / MANUEL ALVES NARCISO**-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Março de dois mil e sete, de Manuel Alves Narciso, residente na Rua Gago Coutinho, número vinte e cinco (25) em Ponte de Sor, dando conhecimento durante o Inverno, as águas das chuvas levaram uma passagem que dá acesso a uma propriedade que possuía em Vale de Vilão, escavando a terra e deslocando umas manilhas, onde se encontrava a passagem, sendo que como a Câmara Municipal possui algumas pedras, há já alguns anos, ao fundo da Rua Gago Coutinho, por detrás do Campo do Eléctrico, solicitava autorização para levar tais pedras, a fim de as mandar colocar na referida passagem. Encontra-se também presente uma informação datada de dezoito (18) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pelo Director Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Caso o Município não necessite das pedras a que é feita referência no requerimento que antecede, naturalmente que nada obsta a que o mesmo decida pela sua venda. Questão menos simples, é a que se prende com o facto de saber se a venda poderá ser feita através de negociação directa com o particular interessado, ou antes, se deverá ser precedida de um procedimento pré – contratual, nomeadamente uma oferta pública de venda, em ordem a possibilitar a sua aquisição por todos os potenciais interessados. Em nossa opinião, caso a Autarquia venha a decidir-se pela venda, esta revestirá a natureza de acto de gestão privada, enquadrável na noção dos denominados negócios auxiliares, que desempenham uma função meramente instrumental na actuação da Administração Pública, pelo que, o contrato que eventualmente venha a ser celebrado, subordinar-se-á às regras do Direito Privado e não às do Direito Administrativo. Não obstante, é hoje entendimento mais ou menos pacífico da doutrina, que mesmo em face de um acto de gestão privada, a Administração não deve descurar certos princípios a que está vinculada no âmbito dos actos de gestão pública, nomeadamente, os da transparência, boa gestão, imparcialidade e igualdade de tratamento. Por outro lado parece-nos que o procedimento habitualmente

seguido pela Autarquia, sempre que pretende alienar património que se tenha tornado desnecessário, é o de lançar uma oferta pública de venda, definindo as condições em que esta se realizará (por exemplo através de hasta pública ou proposta em carta fechada) por forma a poder seleccionar a melhor proposta. È o que de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o munícipe que a autarquia não pode alienar as referidas pedras, em virtude de se prever que as mesmas ainda venham a ser utilizadas em obras municipais.-----**

**-----PROPOSTA DE VENDA DO IMÓVEL SITO NO CAMPO DA RESTAURAÇÃO, NÚMERO DOIS (2), EM PONTE DE SOR, REGISTADO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O NÚMERO 4254 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 3435 / ADVOGADA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS EM REPRESENTAÇÃO DA SUA CONSTITUINTE NATÉRCIA ROSA ARGUELLES DA SILVA MONTEIRO GREGÓRIO.-----**

-----Está presente um ofício datado de quinze (15) de Março de dois mil e sete, da Senhora Cristina Fernandes dos Santos, em representação da sua constituinte, Senhora Natércia Rosa Arguelles da Silva Monteiro Gregório, dando conhecimento que acusava a recepção do ofício da Câmara Municipal informando que estava interessada na aquisição do imóvel mencionado em título, o qual era propriedade da referida Senhora Natércia Rosa Arguelles da Silva Monteiro Gregório, e informando que a mesma estava disposta a proceder à venda do imóvel pela quantia de cem mil euros (100,000,00 €). Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao prédio em questão apuraram-se os seguintes elementos: - Área coberta = Área de Implantação = 95 m<sup>2</sup>; - área descoberta = 0,00 m<sup>2</sup>; - Idade do prédio = 51 anos; - Estado de Conservação adequado à idade do prédio = Bom; - Atribuiu-se ao prédio um valor patrimonial de 33.430,00 € >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, efectuar uma contra - proposta para aquisição do imóvel, junto da mandatária da respectiva proprietária, no valor de quinze mil euros, tendo em conta a idade do**

**imóvel e o facto do mesmo apenas possuir noventa e cinco metros quadrados de superfície.**-----

**-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO EM DOMINGÃO – PONTE DE SOR / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a acta número dois barra dois mil e sete, da reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia vinte e sete (27) de Março do ano de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e sete, pelas quinze horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Garcia Laranjeira, Vereador e representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas; João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal, e Francisco Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor. **Denominação de Arruamento** – A Comissão analisou a petição proveniente do Exmo. Senhor Presidente de Freguesia de Ponte de Sor, e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, que seja atribuída a denominação de um arruamento no lugar do Domingão de “**TRAVESSA DOS RAMOS**”. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para se constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta de denominação do arruamento no lugar do Domingão, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.**-----

**-----CONTA FINAL DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR – QUARTA (4.ª) FASE – PASSEIOS RUA E / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS – PASSEIO ESTRADA DE ABRANTES / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.**-----

-----Está presente o ofício número oitenta e oito barra dois mil e sete (88/07), datado de

vinte e um (21) de Março de dois mil e sete, da Empresa Construções Viasmanso, Lda., devolvendo em duplicado a conta final da Empreitada mencionado em título, em conformidade com o previsto no artigo 222.º, do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março depois de conferida e assinada, aguardando que lhes seja remetido um exemplar.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a Conta Final da referida Empreitada; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o documento relativo à mencionada Conta Final; 3- Remeter um exemplar devidamente assinado à Empresa.-----**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE HABITAÇÃO SOCIAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE / COSTA E CARVALHO, S.A.-----**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Fiscalização constituída pelos Técnicos, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Empresa adjudicatária, somos a informar o seguinte: - Atendendo à existência de trabalhos a mais contratuais no valor de 86.875,46 € e ao cálculo proporcional estabelecido na alínea a) do ponto 3, do artigo 151.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o número de dias a prorrogar será de 71 dias; - Considerando que o prazo inicialmente previsto para a conclusão seria 25 de Abril, e a Entidade executante solicita uma prorrogação de apenas 36 dias (até 31 de Maio de 2007), não se vê inconveniente na aprovação da prorrogação de prazo. À consideração superior >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da Empreitada mencionada em título, solicitado pela Empresa, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO PRIMEIRO (1.º) CICLO – ESCOLA PRIMÁRIA DE TORRE DAS VARGENS.-----**

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para

aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada em epígrafe. O referido plano encontra-se validado pelo Coordenador de Segurança afecto à Empreitada. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Recuperação das Escola do Primeiro (1.º) Ciclo – Escola Primária de Torre das Vargens.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA A DESLOCAÇÃO DE UM NÚCLEO DE CATORZE (14) JOVENS, PARA UM ACAMPAMENTO REGIONAL DA JUVENTUDE ADVENTISTA (ALENTEJO E ALGARVE), NOS CASTELO DE NOUDAR EM BARRANCOS / IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Março de dois mil e sete, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de Ponte de Sor, solicitando o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o transporte do seu núcleo de catorze (14) jovens para um Acampamento Regional da Juventude Adventista (Alentejo e Algarve) no Castelo de Noudar, Barrancos, nos dias cinco (5) a oito (8) de Abril de 2007, pelo que junta em anexo dois orçamentos de aluguer de carros para este fim se semana.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante, a abstenção do Senhor Vereador Fernando Branco e os votos favoráveis dos restantes membros, indeferir o pedido de apoio solicitado, face à ausência de enquadramento legal, por não se reconhecer interesse público para o Município na realização indicado evento.-----**

**-----Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente da Câmara e pelos Senhores Vereadores José Coelho, Joaquim Carita e Luís Laranjeira, conjuntamente, foi proferida a seguinte declaração de voto: “*Votamos contra porque tem sido hábito os Vereadores do Partido Comunista apresentarem queixa e, nomeadamente, porem em causa a honra, junto de diversas entidades, por procedimentos que tenham eventualmente acontecido, assistindo-lhes a coragem de quererem responsabilizar o Presidente da Câmara e alguns eleitos, por comportamentos que nunca tiveram. Porque temos dúvidas do enquadramento legal do agora solicitado por V. Exas., não podemos votar favoravelmente o pedido, ficando deveras surpreendidos pela postura assumida pelo Vereador Amante*”. -----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA CRIAÇÃO DE ATELIER DE GRAFITI / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----**

-----Está presente o ofício número quarenta e oito (48), datado de um (1) de Abril de 2007, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, dando conhecimento que estavam preocupados com a aparecimento das pinturas de grafitis nos muros e outros equipamentos da nossa cidade, razão pela qual estavam a tenta criar o Atelier de Grafiti, para desmistificar a questão relativa a estas sub culturas, e nesse sentido solicitavam o apoio para a concretização do projecto, nomeadamente: - Latas de tinta em spray, de várias cores; - Lápis de cor, lápis de carvão, lápis de cera, guaches, aguarelas, canetas, marcadores de várias cores, bem como pincéis de desenho. Também solicitavam material de remoção de pinturas, como diluente, etc, material de pintura de construção civil, para pintar as paredes e muros que têm sido alvo de vandalismo e material para limpar os equipamentos do Parque Infantil da Zona Ribeirinha, no sentido de responsabilizar os jovens para os cuidados a ter com o Património.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Aprovar o apoio solicitado pela Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, mediante a aquisição dos materiais que venham a ser necessários para as actividade indicadas, cuja qualificação e quantificação deverá ser objecto de acordo entre a Associação e os Serviços da Autarquia.-----**

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente a informação datada de três (3) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como sequência da Reunião de Câmara de 28 de Março de 2007, optou-se pela interrupção do Concurso Público Para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Longomel, dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99. Assim e considerando que o valor base para efeitos do procedimento anteriormente referido se encontrava conservativo, efeito de uma deliberada redução de preços, propõe-se, agora, a aprovação da nova estimativa orçamental efectuada, que se anexa (Anexo I). Esta reformulação orçamental foi igualmente acompanhada de uma alteração

das quantidades de trabalho tendo em consideração a actual disponibilidade financeira do município, os mapas comparativos apresentam-se no Anexo II. Assim, propõe-se a reformulação do processo submetendo-se à aprovação superior os novos anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e respectivo projecto (Anexo III). Juntamente, com os elementos anteriormente referidos envia-se a estimativa orçamental dos trabalhos, que se cifra em 154.573,54 € (sem IVA) – Anexo I. Tendo em consideração o valor estimado propõe-se a realização de um Concurso Público. De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. Quando a fiscalização seja constituída por dois ou mais representantes, o dono de obra designará um deles para chefiar, como fiscal da obra e, sendo um só, a este caberão tais funções >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: UM – Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Público, para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Longomel, nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente - Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda (2.ª) Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de**

**Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das Propostas do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; CINCO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro, do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; SEIS – Nomear para fiscalização da Empreitada os Senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----**

**-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----**

**-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----**

**-----1- Pedido de Cedência de Transporte para retirar os pneus da sua propriedade, em Vale do Bispo Fundeiro / Perpétua Branco Rosendo Rico do Vale.-----**

-----  
**-----2- Pedido de Licença de Utilização do Espaço Público, no Parque da Cidade, em Ponte de Sor, para aluguer de bicicletas e de veículos infantis a pedal.-----**  
-----

**-----3- Reclamação sobre sinalização de Praça de Táxis, em Galveias / Bernardo António Branquinho Matias.-----**  
-----

**-----4- Construção do Centro Comunitário de Vale do Arco – Ofício de 2, 5 e 7 de Março.-----**  
-----

**-----5- Construção, Manutenção de Cemitérios e Casas Mortuárias – Cemitério da Ervideira – Trabalhos a Mais.-----**  
-----

**-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----**  
-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA RETIRAR OS PNEUS DA SUA PROPRIEDADE, EM VALE DO BISPO FUNDEIRO / PERPÉTUA BRANCO ROSENDO RICO DO VALE.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Abril de dois mil e sete, de Perpétua Branco Rosendo Rico do Vale, residente em Vale de Bispo Fundeiro, requerendo a cedência de transporte para retirar pneus que se encontram depositados na sua propriedade, sita na Rua Principal, número vinte e um (21), em Vale do Bispo Fundeiro, já que não possui meios económicos que lhe possibilitem efectuar tal trabalho e porque são frequentemente levantados Autos de Contra Ordenação pela situação, já que está desempregada e vive de um subsídio de viuvez, para além de que a filha está a descontar uma parte do seu ordenado para pagamentos dos autos que lhe foram levantados, relativamente aos pneus.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Munícipe que deverá, com a máxima urgência, proceder à retirada dos pneus que se encontram na sua propriedade, uma vez que a autarquia não dispõe de transporte para efectuar tal transporte, nem de competência legal para solucionar o problema. -----**  
-----

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO PARQUE DA CIDADE, EM PONTE DE SOR, PARA ALUGUER DE BICICLETAS E DE VEÍCULOS INFANTIS A PEDAL.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de Abril de dois mil e sete, de Eduardo António Figueiredo Marinho, residente na Avenida Infante D. Henrique, número noventa e um (91), 4.º Direito, em Cacém, requerendo a emissão de Licença de Utilização do Espaço Público, sito no Parque da Cidade, para o aluguer de bicicletas e de veículos infantis a pedal, sendo que as bicicletas são destinadas a todas as idades e os veículos a pedal, às crianças dos três (3) aos dez (10) anos, circulando em áreas pré-definidas, sendo que a área de estacionamento é de cerca de 10 m<sup>2</sup>, e que os veículos são homologados pelas normas europeias para veículos infantis, para além de possuir um seguro de responsabilidade civil. Ainda envia em anexo as Normas de Utilização e Declaração de Responsabilidade da sua parte e do utilizador. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concessionar o referido espaço público, para o fim indicado, mediante oferta pública, cujas normas deverão ser aprovadas em próxima reunião.-----**

**-----RECLAMAÇÃO SOBRE SINALIZAÇÃO DE PRAÇA DE TÁXIS, EM GALVEIAS / BERNARDO ANTÓNIO BRANQUINHO MATIAS.-----**

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da reclamação sobre um Parque de Estacionamento de Táxis na localidade de Galveias, e em resposta às questões colocadas pelo Senhor Presidente, temos a informar que na localidade em questão e segundo conversa com habitantes locais, não havia anteriormente um espaço e/ou sinalização destinado exclusivamente aos taxistas, sendo que foi passado por este Município uma licença para o Largo Comendador José Godinho de Campos Marques e que os profissionais usavam por todo o largo (Igreja), bem assim como as ruas adjacentes no Verão por causa da sombra. Assim, a deslocalização do local para a Rua José Garcia M. Godinho (espaço esse que dista cerca de mais ou menos seis (6) metros do largo em causa), foi sem o conhecimento do Município, relativamente ao sinal, este não existia anteriormente, sendo colocado em Setembro/2005 aquando da restauração da Igreja. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1– Determinar que seja retirada a sinalização de estacionamento de táxis, existente na vila de Galveias, por a mesma ser ilegal. 2– Mandar fixar a dita sinalização no Largo do Terreiro, junto ao Café Central, de acordo com o respectivo licenciamento.-----**

**-----CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO – OFÍCIOS DE DOIS (2), CINCO (5) E SETE (7) DE MARÇO DE FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Março de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto na próxima reunião, com a informação dos Serviços da Fiscalização do valor definitivo da multa a aplicar, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente aos ofícios acima referenciados, refere-se que: - de acordo com o artigo 233.º, do Decreto – Lei 59/99, de dois (2) de Março, considera-se ser possível proceder à dedução de multas contratuais uma vez que existem facturas por liquidar; - a multa ainda não se encontra definitivamente fixada, o valor máximo a aplicar será 8.039,18 €; - segundo apurado existem à presente data três facturas por saldar nos montantes de 40.230,15 €, 17.083,82 € e 22.453,46 € + IVA; - valor resultante da dedução com o valor fixado provisoriamente – 71.581,92 € + IVA>>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de uma outra informação datada de três de Abril do corrente ano, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: Na sequência da deliberação de Câmara do dia 28/03/2007, e atribuindo uma prorrogação de prazo de sete (7) dias, correspondente ao terceiro adicional de trabalhos a mais o valor a fixar para multa será de 6.384,05 €. Assim existindo três facturas por liquidar no montante de 79.767,43 €, procedendo à dedução do valor da multa, haverá direito a um pagamento de 73.383,38 € >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas facturas, depois de deduzido o valor da respectiva multa, de acordo com a informação técnica prestada e em conformidade com a legislação em vigor.-----**

-----  
**-----CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CASAS MORTUÁRIAS – CEMITÉRIO DA ERVIDEIRA – TRABALHOS A MAIS.-----**

-----Está presente a informação datada de três (3) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos trabalhos relativos à Empreitada em epígrafe e após verificação do mapa de medições constante nas peças concursais, constatou-se que existe uma incorrecção no mesmo. O capítulo referente a Pinturas não se encontra correctamente discriminado, pelo que a alínea 6.1 deverá integrar a relação de trabalhos a menos. Após contacto com o Empreiteiro, solicitou-se a apresentação de proposta para os trabalhos de pintura a realizar no âmbito da presente empreitada: “Fornecimento e aplicação de tinta plástica em muros, nas demãos necessárias”. Assim propõe-se a aprovação deste novo trabalho no montante total de 1.227,24 € + IVA, considerado indispensável ao correcto acabamento da obra. Resumidamente, obteremos para a Empreitada em epígrafe a seguinte relação de trabalhos: - Trabalhos Normais: 10.233,52 € + IVA; - Trabalhos a Menos: 383,51 € + IVA; - Trabalhos a Mais: 1.227,24 + IVA (~ 12% do contrato inicial) >>-----

-----**Deliberado por unanimidade: 1- Aprovar os Trabalhos a Mais, referentes à Empreitada identificada em título, no indicado valor de 1.227,24 € (Mil duzentos e vinte e sete euros e vinte e quatro cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor).**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dezasseis horas e quarenta minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi

posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Joaquim Louro Semedo Carita**

---

**Fernando Manuel Branco Rodrigues**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Normando José Pereira Sérgio**